



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 073

DE, 19 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 988/2013 de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Criação do Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego no Âmbito do Município de Antonio João, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado a alínea C do art. 3º da Lei Municipal nº 988 de 16 de janeiro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

C- Conceder bolsa-auxílio, a ser paga mensalmente, no valor de meio salário mínimo;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.